



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

FOLHA DE ROSTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Data de Abertura: 29/06/2026 às 8h, no sítio  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto:

Aquisição de materiais de pintura, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à manutenção e conservação das instalações da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

SRP	VISTORIA	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO SE APLICA	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:  
(Verifique item 6 deste Aviso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026

DATA DE ABERTURA: 29/06/2026 às 8h

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até 29/06/2026 às 07h59 (data e horário da abertura da sessão pública)

Observações Gerais:

Acompanhe as sessões públicas das Dispensa Eletrônicas da PRT3 pelo endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>, selecionando as opções Consultas detalhadas > Dispensas eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG "200036". O Aviso e seus anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no endereço: [portal.mpt.mp.br/MPTransparencia](http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia).

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



Android ou IOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT**

**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000873/2026-65**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: **29/06/2026**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Custo total estimado da contratação: R\$ 8.244,14 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – CNMP**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a aquisição de materiais de pintura, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à manutenção e conservação das instalações da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência será organizada da seguinte forma:

**1.2.1 Grupo 1** – Material para pintura: composto por materiais de consumo e ferramentas auxiliares destinados à execução de serviços de pintura, reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

**1.2.2** O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por grupo, considerando a similaridade dos materiais, a compatibilidade entre os itens e a conveniência administrativa de aquisição conjunta, de modo a proporcionar maior eficiência logística, padronização dos materiais utilizados, otimização da gestão contratual e economicidade para a Administração, nos termos dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

<b>Grupo 1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Qtd Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item 1	Lixa para Madeira e Massa Grão 180 225x275cm	Unidade	624417	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
Item 2	Lixa para Madeira e Massa Grão 150 225x275cm	Unidade	624420	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
Item 3	Rolo de espuma para pintura, largura aproximada de 5 cm	Unidade	453727	4	R\$ 3,83	R\$ 15,32
Item 4	Trincha para pintura, largura de 2 polegadas	Unidade	467559	4	R\$ 8,40	R\$ 33,60
Item 5	Trincha para pintura, largura de 4 polegadas	Unidade	441521	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
Item 6	Rolo de pintura antigota de lã baixa, largura aproximada de 23 cm	Unidade	454021	4	R\$ 28,26	R\$ 113,04
<b>Total do Grupo</b>						<b>R\$ 422,76</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

**1.2.3 Itens avulsos – tintas:** composto por materiais destinados à execução de serviços de pintura predial, sinalização e manutenção de estruturas metálicas, observados os padrões de qualidade e acabamento estabelecidos no caderno de padronização do edifício da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

**1.2.4** As tintas especificadas deverão ser classificadas como linha premium, visando garantir maior durabilidade, resistência, cobertura, uniformidade de acabamento e padronização estética das instalações prediais.

**1.2.5** O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a possibilidade de fornecimento independente entre os produtos, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos materiais empregados nos serviços de manutenção predial.

<b>Itens Avulsos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Qtd Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item 7	Solvente para tinta, composição à base de hidrocarbonetos aromáticos, ésteres, glicóis, álcoois e cetonas.	Embalagem 5L	633399	6	R\$ 111,25	R\$ 667,50
Item 8	Tinta acrílica premium para pisos, acabamento fosco, à base de água, marca de referência Suvinil ou equivalente técnico, indicada para pisos cimentados e cerâmicos, áreas internas e externas, com alta cobertura e resistência ao atrito, tráfego e intempéries.	Embalagem 18L <b>Cor Cinza.</b>	633697	2	R\$ 302,35	R\$ 2.721,15
		Embalagem 18L <b>Cor Amarelo.</b>		4		
		Embalagem 18L <b>Cor Verde.</b>		3		
Item 9	Tinta acrílica premium fosca lavável, marca de referência Suvinil Toque Fosco Select Acrílico Crômio ou equivalente técnico, indicada para superfícies internas e externas, com alta cobertura, elevado rendimento e excelente durabilidade.	Embalagem 18L <b>Cor Branca.</b>	626247	6	R\$ 250,79	R\$ 2.257,11
		Embalagem 18L <b>Cor Palha.</b>		3		
Item 10	Tinta óleo brilhante, cor marrom, embalagem de 18 litros, marca de referência Suvinil Esmalte Sintético Alto Brilho ou equivalente técnico, indicada para superfícies internas e externas, proporcionando excelente cobertura, alto rendimento, elevada resistência às intempéries e acabamento brilhante de alta durabilidade.	Embalagem 18L <b>Cor Marrom</b>	224307	4	R\$ 421,25	R\$ 1.685,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

Item 11	<b>TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE</b> Cor Branca	Embalagem 3,6L	625958	6	R\$ 81,77	R\$ 490,62
---------	--	----------------	--------	---	-----------	------------

**Observação: As tintas dos Itens 8 e 9 deverão ser fornecidas em entrega única, observando-se as cores e os quantitativos especificados no quadro acima, de acordo com a necessidade da Administração.**

**1.3.** O prazo de entrega por grupo é de **30 (trinta) dias**, contado da emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, em remessa única.

**1.4.** Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes neste instrumento.

**1.5.** A entrega do material será realizada no município de Belo Horizonte na Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30140-082 de acordo com quadro do Tópico 5 do Termo de Referência.

**1.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.3.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](#).

**2.1.4.** O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.5.** Os itens deste Aviso serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

**2.1.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.2.** Não poderão participar da Dispensa Eletrônica os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.4.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prrt03.licita-lista@mpt.mp.br)

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.6.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do disposto no § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do proponente na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O proponente interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

e-mail: [prrt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prrt03.licita-lista@mpt.mp.br)

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7.** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.9.8.** O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).**

**3.10.1.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prrt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prrt03.licita-lista@mpt.mp.br)

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

**4.3.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do proponente.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor valor por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.3.** Caso o preço ofertado esteja acima do valor máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, com preços compatíveis com o mercado.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.4.** O proponente deverá responder à convocação da Administração para negociação, se houver, **no prazo de 1 (uma) hora**, a contar da solicitação no sistema.
- 5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao proponente, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** A Administração verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
  - b)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.7.** Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.6, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa proponente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prrt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prrt03.licita-lista@mpt.mp.br)

- 5.9.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.10.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.11.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.12.** Constatada a existência de sanção, o proponente será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 5.13.** Será, ainda, desclassificada a proposta que:
- 5.13.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 5.13.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
  - 5.13.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.13.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.13.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14.** Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.14.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

**5.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.19.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** A verificação dos documentos para habilitação do proponente mais bem classificado será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.2.** Os documentos a serem exigidos do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), para fins de habilitação, serão:

**6.2.1.** **Declaração de Não Parentesco – CNMP**, conforme modelo do Anexo III deste Aviso;

**6.2.2.** **SICAF (níveis II e III)**, verificado pelo agente da Administração responsável por operar a Dispensa Eletrônica.

**6.2.2.1.** É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões se localizar certidão(ões) válida(s) ou se o proponente enviar, por meio do sistema, no prazo estipulado, o documento requerido pela Administração, a título de diligência.

**6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prrt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prrt03.licita-lista@mpt.mp.br)

- 6.6.** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 6.10.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 7.2.1.** A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.
- 7.2.2.** A Contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico do MPT.
- 7.2.3.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prrt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prrt03.licita-lista@mpt.mp.br)

**7.3.3.** a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.2021.

**7.5.** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, da mesma forma, as condutas previstas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prrt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prrt03.licita-lista@mpt.mp.br)

- a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser aplicada em qualquer dos casos previstos nos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prrt03.licita-lista@mpt.mp.br)

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** A personalidade jurídica do proponente poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o proponente, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8.2 deste Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências indicadas nos subitens **9.1.1** e **9.1.2** poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

*e-mail:* [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
  - 9.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração de integralidade dos custos.
  - 9.12.3.** ANEXO III – Declaração de não parentesco - CNMP.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Seção de Licitações e Compras  
PRT 3ª Região



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT**

**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000873/2026-65**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Aquisição de materiais de pintura, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à manutenção e conservação das instalações da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

**1.2** A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência será organizada da seguinte forma:

**1.2.1 Grupo 1** – Material para pintura: composto por materiais de consumo e ferramentas auxiliares destinados à execução de serviços de pintura, reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

**1.2.2** O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por grupo, considerando a similaridade dos materiais, a compatibilidade entre os itens e a conveniência administrativa de aquisição conjunta, de modo a proporcionar maior eficiência logística, padronização dos materiais utilizados, otimização da gestão contratual e economicidade para a Administração, nos termos dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

<b>Grupo 1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Qtd Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item 1	Lixa para Madeira e Massa Grão 180 225x275cm	Unidade	624417	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
Item 2	Lixa para Madeira e Massa Grão 150 225x275cm	Unidade	624420	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
Item 3	Rolo de espuma para pintura, largura aproximada de 5 cm	Unidade	453727	4	R\$ 3,83	R\$ 15,32
Item 4	Trincha para pintura, largura de 2 polegadas	Unidade	467559	4	R\$ 8,40	R\$ 33,60
Item 5	Trincha para pintura, largura de 4 polegadas	Unidade	441521	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
Item 6	Rolo de pintura antigota de lã baixa, largura aproximada de 23 cm	Unidade	454021	4	R\$ 28,26	R\$ 113,04



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

<b>Total do Grupo</b>	<b>R\$ 422,76</b>
-----------------------	-------------------

**1.2.3 Itens avulsos – tintas:** composto por materiais destinados à execução de serviços de pintura predial, sinalização e manutenção de estruturas metálicas, observados os padrões de qualidade e acabamento estabelecidos no caderno de padronização do edifício da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

**1.2.4** As tintas especificadas deverão ser classificadas como linha premium, visando garantir maior durabilidade, resistência, cobertura, uniformidade de acabamento e padronização estética das instalações prediais.

**1.2.5** O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a possibilidade de fornecimento independente entre os produtos, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos materiais empregados nos serviços de manutenção predial.

<b>Itens Avulsos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Qty Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item 7	Solvente para tinta, composição à base de hidrocarbonetos aromáticos, ésteres, glicóis, álcoois e cetonas.	Embalagem 5L	633399	6	R\$ 111,25	R\$ 667,50
Item 8	Tinta acrílica premium para pisos, acabamento fosco, à base de água, marca de referência Suvinil ou equivalente técnico, indicada para pisos cimentados e cerâmicos, áreas internas e externas, com alta cobertura e resistência ao atrito, tráfego e intempéries.	Embalagem 18L <b>Cor Cinza.</b>	633697	2	R\$ 302,35	R\$ 2.721,15
		Embalagem 18L <b>Cor Amarelo.</b>		4		
		Embalagem 18L <b>Cor Verde.</b>		3		
Item 9	Tinta acrílica premium fosca lavável, marca de referência Suvinil Toque Fosco Select Acrílica Crômio ou equivalente técnico, indicada para superfícies internas e externas, com alta cobertura, elevado rendimento e excelente durabilidade.	Embalagem 18L <b>Cor Branca.</b>	626247	6	R\$ 250,79	R\$ 2.257,11
		Embalagem 18L <b>Cor Palha.</b>		3		
Item 10	Tinta óleo brilhante, cor marrom, embalagem de 18 litros, marca de referência Suvinil Esmalte Sintético Alto Brilho ou equivalente técnico, indicada para superfícies internas e externas, proporcionando excelente cobertura, alto rendimento, elevada resistência às intempéries e acabamento brilhante de alta durabilidade.	Embalagem 18L <b>Cor Marrom</b>	224307	4	R\$ 421,25	R\$ 1.685,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

Item 11	<b>TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE Cor Branca</b>	Embalagem 3,6L	625958	6	R\$ 81,77	R\$ 490,62
---------	--	-------------------	--------	---	-----------	------------

**Observação:** As tintas dos Itens 8 e 9 deverão ser fornecidas em entrega única, observando-se as cores e os quantitativos especificados no quadro acima, de acordo com a necessidade da Administração.

**1.3** Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes neste instrumento.

**1.4** A entrega do material será realizada no município de Belo Horizonte na Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30140-082 de acordo com quadro do Tópico 5 do Termo de Referência.

**1.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação tem por finalidade a reposição de estoques de materiais destinados à manutenção predial, notadamente para serviços de pintura, de modo a assegurar, em tempo hábil e de forma contínua, a execução de adequações, reparos, acabamentos e conservação das superfícies internas e externas dos imóveis da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais, atendendo às necessidades institucionais e às diretrizes de conservação patrimonial.

**2.2** A adoção de contratação mista, com julgamento por grupo e por itens, justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios de economicidade, eficiência operacional e ampliação da competitividade, nos seguintes termos:

**2.2.1** Os materiais acessórios de pintura serão agrupados em razão da similaridade técnica, compatibilidade de utilização e conveniência administrativa de aquisição conjunta, proporcionando maior eficiência logística, racionalização do fornecimento, padronização dos materiais utilizados e melhor gestão contratual.

**2.2.2** As tintas serão julgadas de forma individual, considerando as especificidades técnicas de cada produto, as diferentes finalidades de aplicação e a necessidade de observância ao caderno de especificação e padronização do edifício da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

**2.2.3** As tintas especificadas neste Termo de Referência deverão ser classificadas como linha premium, visando garantir elevado padrão de qualidade, durabilidade, cobertura, resistência, uniformidade de acabamento e maior vida útil das superfícies pintadas, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e assegurando a preservação estética das instalações prediais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**2.2.4** O julgamento individual das tintas amplia a competitividade e possibilita maior participação de fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e padronização dos materiais empregados.

**2.3** A solução adotada está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e interesse público, bem como com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**2.4 Justificativa da Necessidade da Contratação**

**2.4.1** A presente contratação visa atender às demandas de manutenção predial da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante a aquisição de materiais de pintura e insumos necessários à execução de serviços de conservação, revitalização e sinalização das áreas internas e externas da edificação.

**2.4.2** Os materiais serão empregados na pintura e recuperação das seguintes áreas:

- Muro externo do pilotis, incluindo a área do jardim;
- Área da garagem;
- Área do chiller, contemplando a aplicação de tinta branca nas paredes e tinta cinza no chapéu de proteção dos equipamentos;
- Material de pintura branca em outros ambientes.
- Terraço da edificação.

**2.4.3** A execução desses serviços é necessária para preservar as condições de conservação dos ambientes, corrigir desgastes decorrentes da ação do tempo e da exposição às intempéries, melhorar o aspecto visual das instalações e garantir a adequada manutenção do patrimônio público.

**2.4.4** A contratação contribuirá para a preservação da vida útil das estruturas e para a manutenção das condições de segurança, funcionalidade e salubridade dos imóveis institucionais, em conformidade com as boas práticas de gestão patrimonial e manutenção predial.

**2.5** O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme registro no Sistema de Gestão Cosmos/MPU, em alinhamento com o planejamento institucional.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1** A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à execução de serviços de pintura predial, contemplando insumos necessários à preparação de superfícies, aplicação de tintas e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

acabamento, garantindo adequada conservação, proteção e manutenção dos ambientes internos e externos da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

**3.2** Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as práticas de mercado, elevada durabilidade, aderência, cobertura uniforme, resistência à abrasão e às intempéries, facilidade de aplicação e manutenção simplificada, de modo a assegurar eficiência operacional, economicidade e redução da necessidade de retrabalho e reposições frequentes.

**3.3** A solução contempla itens com diferentes níveis de interdependência técnica, razão pela qual foi adotada modelagem de contratação mista, nos seguintes termos:

**3.3.1** Os materiais acessórios de pintura possuem similaridade técnica e compatibilidade de utilização, justificando o agrupamento para fins de contratação, de modo a promover maior eficiência logística e administrativa;

**3.3.2** As tintas possuem especificidades próprias quanto à composição, aplicação, acabamento e desempenho, razão pela qual serão tratadas individualmente, visando ampliar a competitividade e assegurar a adequada seleção dos produtos.

**3.4** As tintas deverão atender ao padrão premium estabelecido no caderno de especificação e padronização do edifício da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais, garantindo uniformidade estética, durabilidade e compatibilidade com os materiais já utilizados nas instalações prediais.

**3.5** A especificação dos materiais compreende:

**3.5.1 Itens 1 e 2** – Lixa para madeira e massa, grãos 150 e 180, com dimensões aproximadas de 225 x 275 mm.

**Especificação Técnica:**

- Grãos: 150 e 180;
- Material: base em papel com abrasivo em óxido de alumínio;
- Aplicação: indicada para preparo, nivelamento e acabamento de superfícies em madeira e massa;
- Utilização manual ou com suporte apropriado;
- Dimensões aproximadas: 225 mm x 275 mm.

**3.5.2 Item 3** – Rolo de espuma para pintura, com largura aproximada de 5 cm, indicado para acabamentos finos e aplicação em superfícies lisas.

**Especificação Técnica:**

- Comprimento/largura aproximada do rolo: 5 cm;
- Peso aproximado: 80 g;
- Indicado para aplicação de tintas à base de água, esmalte, stain, verniz e tinta a óleo;
- Adequado para superfícies lisas e acabamentos finos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

- Compatível para uso com tintas à base d'água e solvente.

**3.5.3 Item 4** – Trincha para pintura, largura aproximada de 2 polegadas, adequada para recortes, detalhes e acabamento.

**Especificação Técnica:**

- Trincha de 2”;
- Cerdas gris naturais;
- Virola em alumínio polido;
- Cabo em polipropileno;
- Indicada para aplicação de tintas à base de água, como tinta acrílica e látex PVA;
- Proporcionar bom acabamento e alta durabilidade.

**3.5.4 Item 5** – Trincha para pintura, largura aproximada de 4 polegadas, adequada para recortes, detalhes e acabamento.

**Especificação Técnica:**

- Trincha de 4”;
- Cerdas gris naturais;
- Virola em alumínio polido;
- Cabo em polipropileno;
- Indicada para aplicação de tintas à base de água, como tinta acrílica e látex PVA;
- Proporcionar bom acabamento e alta durabilidade.

**3.5.5 Item 6** – Rolo de pintura antigota, largura aproximada de 23 cm, indicado para aplicação uniforme e redução de respingos.

**Especificação Técnica:**

- Largura aproximada: 23 cm;
- Material da manta em poliamida tramada ou equivalente;
- Altura da lã entre 9 mm e 10 mm;
- Tecnologia antigota/antirrespingo;
- Indicado para pintura de paredes e superfícies lisas ou semilisas;
- Compatível com tintas acrílicas, látex PVA e similares.

**3.5.6 Solvente para tinta**, em embalagem de 5 litros, indicado para diluição de tintas e limpeza de ferramentas e equipamentos de pintura.

**Especificação Técnica:**

- Composição à base de hidrocarbonetos aromáticos, ésteres, glicóis, álcoois e cetonas, ou composição equivalente compatível com a finalidade do produto;
- Indicado para diluição de tintas, vernizes e esmaltes, conforme recomendação do fabricante;
- Adequado para limpeza de pincéis, trinchas, rolos, pistolas e demais ferramentas utilizadas em pintura;
- Produto acondicionado em embalagem resistente de 5 litros, devidamente identificada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

- Deverá possuir informações de segurança, modo de uso e identificação do fabricante no rótulo da embalagem;
- Produto novo, sem violação da embalagem e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

**3.5.7 Tinta acrílica premium para pisos**, marca de referência Suvinil ou equivalente técnico de qualidade superior, acabamento fosco, fornecida em embalagem de 18 litros, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e cerâmicos, em áreas internas e externas, tais como garagens, calçadas, escadas, quadras e áreas de circulação.

**Especificação Técnica:**

- **Cores variadas;**
- Categoria premium;
- Tinta acrílica à base de água;
- Acabamento fosco;
- Alta cobertura e elevado rendimento;
- Alta resistência ao desgaste por atrito e tráfego de pessoas e veículos;
- Boa aderência em superfícies cimentadas e cerâmicas;
- Aplicação em ambientes internos e externos;
- Secagem aproximada:
  - Ao toque: até 2 horas;
  - Entre demãos: até 4 horas;
  - Final: até 72 horas; e
- Aplicação recomendada de 2 a 3 demãos;
- Diluição em água potável, conforme orientação do fabricante;
- Produto acondicionado em embalagem original de 18 litros;
- Disponível em cores diversas, conforme necessidade da Administração;
- Produto em conformidade com normas técnicas aplicáveis e especificações do fabricante.

**3.5.8 Tinta acrílica premium fosca lavável**, marca de referência Suvinil Toque Fosco Select Acrílica ou equivalente técnico de qualidade superior, fornecida em embalagem de 18 litros, indicada para pintura e repintura de superfícies de alvenaria, reboco, concreto, gesso e massa corrida, em ambientes internos e externos, proporcionando acabamento fosco, alta cobertura, elevado rendimento, excelente lavabilidade e durabilidade.

**Especificação Técnica:**

- Cor Crômio;
- Categoria premium;
- Tinta acrílica à base de água;
- Acabamento fosco;
- Alta cobertura e elevado rendimento;
- Excelente resistência à limpeza e à lavagem frequente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

- Baixo respingamento durante a aplicação;
- Boa aderência em superfícies de alvenaria, reboco, concreto, gesso e massa corrida devidamente preparadas;
- Aplicação em ambientes internos e externos;
- Resistência à umidade, mofo e intempéries;
- Secagem aproximada:
  - Ao toque: até 2 horas;
  - Entre demãos: até 4 horas;
  - Final: até 12 horas;
- Diluição em água potável, conforme orientação do fabricante;
- Produto acondicionado em embalagem original de 18 litros;
- Produto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações do fabricante.

**3.5.9 Tinta óleo brilhante**, cor marrom, marca de referência Suvinil ou equivalente técnico de qualidade superior, fornecida em embalagem de 18 litros, indicada para pintura e repintura de superfícies de alvenaria, reboco, concreto e massa corrida, em áreas internas e externas, proporcionando acabamento brilhante, elevada cobertura, excelente durabilidade e resistência às intempéries.

**Especificação Técnica:**

- Cor Marrom;
- Categoria premium;
- Tinta à base de resina alquídica (óleo);
- Acabamento brilhante;
- Alta cobertura e elevado rendimento;
- Excelente resistência à umidade, sujeiras, manchas e ação do tempo;
- Boa aderência em superfícies de alvenaria, reboco, concreto e massa corrida devidamente preparadas e seladas;
- Fácil limpeza e elevada durabilidade;
- Aplicação em ambientes internos e externos;
- Secagem aproximada:
  - Ao toque: até 4 horas;
  - Entre demãos: até 8 horas;
  - Final: até 24 horas;
- Diluição com aguarrás ou solvente;
- Produto acondicionado em embalagem original de 18 litros;
- Produto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações do fabricante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**3.5.10 Tinta esmalte sintético brilhante**, cor branca, marca de referência Suvinil ou equivalente técnico de qualidade superior, fornecida em embalagem de 3,6 litros, indicada para pintura e repintura de superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas, em ambientes internos e externos, proporcionando acabamento brilhante, elevada cobertura, durabilidade e resistência às intempéries.

**Especificação Técnica:**

- Cor Branca;
- Categoria premium;
- Esmalte sintético à base de resina alquídica;
- Acabamento brilhante;
- Alta cobertura e elevado rendimento;
- Excelente resistência à umidade, abrasão, intempéries e ação do tempo;
- Boa aderência em superfícies metálicas devidamente preparadas e com aplicação prévia de fundo anticorrosivo, quando necessário;
- Fácil aplicação e ótimo nivelamento;
- Aplicação em ambientes internos e externos;
- Secagem aproximada:
  - Ao toque: até 4 horas;
  - Entre demãos: até 8 horas;
  - Final: até 24 horas;
- Diluição com aguarrás ou solvente;
- Produto acondicionado em embalagem original de 3,6 litros;
- Produto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações do fabricante.

**3.6** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas dos fabricantes e às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente normas da ABNT e outras aplicáveis, quando cabíveis, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências institucionais e com o caderno de padronização do edifício.

**3.7** Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas recorrentes de manutenção predial e na previsão de adequações e reparos futuros, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem complexidade que justifique tal medida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**4.2** Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e outras normas aplicáveis, além das exigências de qualidade, resistência, rendimento e durabilidade compatíveis com uso em manutenção predial e sinalização.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, não sendo admitido o fornecimento de itens com avarias, deformações, oxidação, defeitos de fabricação, alteração de características físico-químicas ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**4.4** A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, com frete incluso, no prazo, data e horário previamente definidos, sem ônus adicional para a Contratante.

**4.5** Será de responsabilidade da Contratada a substituição, às suas expensas, de quaisquer materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as exigências legais e contratuais, no prazo a ser definido pela Administração.

**4.6 DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CATÁLOGO)**

**4.6.1** Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos.

**4.6.2** Para fins de comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para verificação do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

**4.6.3** A exigência de catálogo será obrigatória para os itens cuja natureza técnica demande verificação de desempenho, composição, dimensões, resistência, compatibilidade ou conformidade com normas técnicas aplicáveis.

**4.6.4** Para os demais itens, a apresentação de catálogo será recomendável sempre que necessária à verificação das especificações técnicas, podendo a Administração solicitar complementação por meio de diligência.

**4.6.5** O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente deverá permitir a identificação clara do produto ofertado, incluindo, sempre que possível, marca, modelo, fabricante e referência comercial, bem como suas características técnicas.

**4.6.6** A ausência de apresentação do catálogo ou a apresentação de documento insuficiente para comprovação das especificações técnicas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso inviabilize a verificação da conformidade do objeto ofertado.

**4.6.7** A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações constantes na documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

**4.7 SUSTENTABILIDADE**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**4.7.1** A Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade e de compras públicas sustentáveis adotadas pela Administração Pública Federal, especialmente aquelas relacionadas à redução de impactos ambientais, eficiência no uso de recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

**4.7.2** Sempre que possível, deverão ser priorizados:

- I – Materiais com maior durabilidade e menor geração de resíduos;
- II – Produtos fabricados em conformidade com normas ambientais aplicáveis;
- III – Embalagens reduzidas ou recicláveis;
- IV – Processos produtivos ambientalmente adequados; e
- V – Práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução de desperdícios.

**4.7.3** A Contratada, mediante justificativa formal e desde que previamente autorizada pela Administração, poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, por uma única vez.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O fornecimento dos materiais será realizado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme a necessidade de reposição de estoque e execução de serviços de manutenção predial.

**5.2** As entregas deverão ocorrer em remessa única por solicitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

**5.3** Os materiais deverão ser entregues no endereço da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região em Minas Gerais, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação:

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30140-082.

**5.4** O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, frete e demais despesas logísticas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela Contratada.

**5.5** O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- I – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens entregues; e
- II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**5.6** Caso sejam identificadas inconformidades, os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

**5.7** A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade destinatária, a fim de assegurar a adequada logística de recebimento e armazenamento dos materiais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**5.8** Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada ao transporte, garantindo sua integridade até o local de entrega, especialmente no que se refere à proteção contra impactos, umidade, deformações e demais condições que possam comprometer suas características e desempenho.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

**6.3** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim.

**6.4** A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas ao fornecimento dos materiais.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada, para alinhamento quanto às condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, fiscalização e eventuais sanções aplicáveis.

### **Fiscalização**

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **Fiscalização Técnica**

**6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o atendimento integral às especificações técnicas dos materiais de drywall, bem como a conformidade com os prazos e condições estabelecidos.

**6.8** O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, incluindo inconformidades, atrasos ou defeitos nos materiais entregues.

**6.9** Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo para saneamento, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

**6.10** No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento nas condições pactuadas, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

**6.11** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o encerramento da vigência contratual, para fins de eventual prorrogação ou nova contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

### **Fiscalização Administrativa**

**6.12** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os atos de empenho, liquidação e pagamento, bem como eventuais glosas e formalizações de apostilamento ou termos aditivos.

**6.13** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, adotando as providências cabíveis e comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

### **Gestor do Contrato**

**6.14** O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências e eventuais alterações contratuais.

**6.15** O gestor do contrato acompanhará as atividades dos fiscais, consolidando as informações relativas à execução e adotando as medidas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

**6.16** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrará eventuais ocorrências que possam impactar o regular pagamento da despesa.

**6.17** O gestor emitirá documento de avaliação do desempenho da contratada, com base nos registros da fiscalização, incluindo cumprimento de prazos, qualidade dos materiais fornecidos e eventuais penalidades aplicadas.

**6.18** O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.19** Ao término do contrato, o gestor elaborará relatório final quanto à execução do objeto e ao atingimento dos resultados pretendidos, indicando eventuais melhorias para futuras contratações.

**6.20** O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme aferição realizada pela fiscalização.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentando avarias, deformações, defeitos de fabricação ou incompatibilidade com o material, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação técnica dos materiais.

**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou especificação dos materiais, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos materiais fornecidos.

#### **Liquidação**

**7.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- 7.9.1** data de emissão;
- 7.9.2** identificação do contrato;
- 7.9.3** descrição dos materiais fornecidos;
- 7.9.4** quantitativos;
- 7.9.5** valor a pagar; e
- 7.9.6** eventuais retenções tributárias.

**7.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção.

**7.11** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**7.13** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

pelo Maior desconto / Menor Preço por grupo, em razão da natureza comum dos bens e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

**Forma de fornecimento**

**8.2** O fornecimento do objeto será realizado de forma única, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**Exigências de habilitação**

**8.3** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

**8.3.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.2** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.4** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.3.5** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.3.6** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**8.6** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Habilitação jurídica**

**8.7** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**8.7.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.7.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.7.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.7.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.7.9** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**8.7.10** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.8** Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**8.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.8.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.8.5** Declaração de não parentesco e afinidade, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Habilitação Econômico-Financeira**

**8.9** Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e a inexistência de riscos relevantes que justifiquem tal exigência.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.244,14 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da Certidão de Disponibilidade Orçamentária a ser firmada pela Seção de Planejamento e Execução Orçamentária.

**Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.**

Gonçalo Ribeiro de Oliveira Junior

**Seção de Logística**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT**

**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000873/2026-65**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av., xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para fornecimento de materiais, conforme abaixo:

<b>ITEM Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

Validade da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (mínimo de 60 dias)

Valor Total da Proposta: R\$XXXXXX (XXXXX)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ( ) Banco: Agência: C/C

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

Declaro que conheço todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa contratação.

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT  
Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000873/2026-65**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO- CNMP**

Declaro, com fulcro no Art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 48/2026/PRT3/MPT, que nos quadros da empresa  
..... CNPJ

.....  
, inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)